Anais do Semana de Ciência e Tecnologia da PUC Goiás 2014
Disponível em: http://pucgoias.edu.br/ucg/prope/pesquisa/anais/2015/index.htm
ISSN: 2177-3327

INVALIDEZ; RELAÇÃO JURÍDICA PREVIDENCIÁRIA: REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA E REGIME PRÓPRIO DO SERVIDOR PÚBLICO DE GOIÁS,- RELAÇÃO JURÍDICA ASSISTENCIAL- BENEFICIO DA PRESTAÇÃO CONTINUADA

LARA CAMPOS AZEVEDO; ELIANE ROMEIRO COSTA
larinha_slmb@hotmail.com

Seguridade Social é conceder aos indivíduos e a suas famílias tranquilidade no sentido de que, na ocorrência de uma contingência (invalidez, morte, maternidade, desemprego, etc.) a qualidade de vida não seja significativamente diminuída, proporcionando meios para a manutenção das necessidades básicas por meio de ações de iniciativa dos Poderes Públicos bem como da sociedade. Diante o exposto, nesta pesquisa conceitua-se seguridade como um todo, conduzindo a reflexão do dever do Estado em conceder a todo e qualquer cidadão brasileiro a proteção social. Entretanto, o enfoque, *in casu,* foi a Previdência Social sobre o prisma do conceito jurídico de *Invalidez* e *Deficiência.* Por conseguinte fora possível maior compreensão da situação real e fática das pessoas portadoras de alguma deficiência ou que se encontram inválidas, necessitando de fato da Seguridade Social para se manter. Nesse compasso, importante salientar que a aposentadoria por invalidez é um beneficio previdenciário devido ao segurado que for considerado incapaz e insusceptível de recuperação para o exercício da atividade laboral e para vida independente. Por conseguinte foi realizado um apanhado e uma distinção do que seria o Regime Geral de Previdência e o Regime Próprio de Previdência Social, em especial o do Estado de Goiás representando pela autarquia GOIASPREV. Por fim, diante da real demanda por proteção e inclusão social das pessoas em situação de invalidez ou deficiência, indispensável se torna estudar o que a Previdência Social e a Assistência Social deve assegurar a elas.

Palavras-chave: Invalidez. Deficiência. Previdência Social.